

CEDI

CEDI - P.I.B.

DATA 20/05/94

COD. GNDOPR001

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: DOC

Class.: _____

Data: 17/05/94Pg.: 7254 secção I

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1994

Homologa a demarcação administrativa da Área
Indígena Peruíbe, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Peruíbe, localizada no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 480,4737 ha (quatrocentos e oitenta hectares, quarenta e sete ares e trinta e sete centiares) e perímetro de 9.211,55 m (nove mil, duzentos e onze metros e cinqüenta e cinco centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: partindo do MC-00, de coordenadas geográficas 24º 10'39,739" S e 46º 59'59,613" Wgr.; segue por uma linha reta, com azimute e distância de 899°42'41,0" e 1.497,21 metros, até o Marco M-05, de coordenadas geográficas 24º 10' 40,187" S e 46º059'06,578" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 899°25'51,9" e 1.507,45 metros, até o Marco MC-01, de coordenadas geográficas 24º 10'40,393" S e 46º058'13,179" Wgr.; LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 1799°53'13,7" e 1.610,79 metros, até o Marco MC-02, de coordenadas geográficas 24º 11'32,738" S e 46º 58'13,871" Wgr.; SUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 2699°57'05,4" e 1.617,61 metros, até o Marco M-02, de coordenadas geográficas 24º 11'32,039" S e 46º 59'11,175" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 2699°55'13,9" e 1.386,90 metros, até o Marco MC-03, de coordenadas geográficas 24º 11'31,458" N e 47º 00'00,305" Wgr.; OESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 3599°53'01,8" e 1.591,57 metros, até o Marco MC-00, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1994; 1730 da independência
e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins